

INTERESSADA: Associação de Assistência à Criança Defeituosa

ASSUNTO: Renovação de Convênio

RELATORA: Com. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Comissão de Planejamento

PARECER Nº 938/76

Aprov. em 24/11/76

RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

1. A Associação de Amparo à Criança Defeituosa, por, intermédio de seu Presidente, Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, mediante ofício de 8/6/76, solicitou ao Sr. Secretario da Educação a realização de um novo Convênio entre essa Pasta e a referida Instituição, a estender-se por mais 5 anos, para que possa "dar prosseguimento ao plano de trabalho e auxílio de manutenção ao Centro de Reabilitação e Unidades de Classes Especiais, anexas ao Grupo Escolar "Rodrigues Alves", Av. Paulista, Grupo Escolar "Buenas Aires", em Santana, e Centro Educacional da Mooca. Esclarece o Sr. Presidente da AACD que, para 1976, a Associação necessitará da importância de. Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), conforme previsão orçamentária que encaminha em anexo.

Acompanham a solicitação os seguintes documentos a) Previsão Orçamentária das unidades de classes especiais para o exercício de 1976; b) Ata de eleição da atual Diretoria; c) Estatutos da Associação de Assistência à Criança Defeituosa d) Atestado de funcionamento regular da AACD; e) Plano Administrativo e Pedagógico das Classes Especiais

De acordo com o referido Plano, é possível distinguir-se três tipos diversos de currículo, assim caracterizados de acordo com a natureza e as necessidades de sua clientela:

Grupo II - Classes Especiais destinadas a criança portadora de paralisia cerebral. Nessa classe, de um modo geral, não é possível acompanhar-se o programa oficial. O currículo deve adequar-se às, deficiências físicas e problemas psicológicos dos alunos que exigem ritmo muito lento de ensino. Tais crianças, sempre que possível, são encaminhadas para as classes especiais anexas a escolas da rede.

Grupo II - Programas especiais para crianças portadoras de deficiências físicas e limitação intelectual. Integram o currículo destinado a essas crianças atividades relacionadas aos seguintes Item: "comunicação verbal, relações humanas, manejo do dinheiro, emprego de medidas, conhecimentos da natureza, compreensão da sociedade, capacidade de ganhar a vida, emprego das horas de lazer, hábitos de higiene, ajustamento pessoal, trabalhos manuais, economia doméstica, artes recreativas e prevenção de acidentes."

O programa de reabilitação física e educacional da AACD conta atualmente com 34 classes especiais, assim distribuídas:

PROCESSO CEE Nº0057/70		PARECER Nº 938/76		fls.2
LOCAIS	Nº de classes	Atendimento anual	Nº de professores	Capacidade de atendimento
AACV (Ibirapuera)	15	109	75	160
MOCA	8	38	8	74
SANTANA	7	46	7	65
Av: PAULISTA	4	24	4	36

Esclarece, ainda, o documento que, na AACD, as crianças permanecem em regime de internato ou semi-internato, e que o "número de crianças atendidas como semi-internas poderia ser maior, não fosse o problema do transporte e a distância dos bairros onde residem, geralmete fora dos limites da cidade."

A propósito da capacidade ociosa das classes especiais, evidenciada no quadro acima, já se pronunciara, em 1975, a então Coordenadoria do Ensino Básico e Normal da Secretária da Educação ao analisar a situação das classes especiais para deficientes físicos existentes junto ao Grupo Escolar "Rodrigues Alves". O estudo mencionava, entre outros, os seguintes problemas: redução do número de alunos atendidos, dificuldade de transporte para os alunos e falta de assistência fisioterápica a alunos encaminhados pelo Serviço de Educação Especial (Doc. de fls. 272). O relatório em pauta salientava, em suas conclusões, a necessidade de revisão do Convênio celebrado entre a Secretária da Educação e Associação de Assistência à Criança Defeituosa, propondo o reestudo do processo de triagem dos alunos para as classes especiais e a remoção das causas que vinham determinando o reduzido número de matrícula.

2. Após estudos e levantamentos realizados por seus órgãos competentes e, à vista dos recursos disponíveis, concluiu a Secretaria de Educação que somente lhe seria possível renovar o referido Convênio na base do auxílio vigente em 1975, isto é, no valor de Cr\$ 1.250.000,00. Decidiu, entretanto, mais uma vez, por um termo de aditamento ao Convênio anterior, já que a data de encaminhamento da solocitação do auxílio referente a 1976 (8 de junho do corrente ano), impedia que fossem concluídos, em tempo hábil, os estudos já iniciados, visando à definição das bases para um novo Convênio.

Mediante ofício datado de 17/9/76, manifestou-se o Sr. Presidente da AACD, de acordo com as cláusulas e condições inseridas na minuta do termo de aditamento que lhe foi encaminhado.

II - APRECIÇÃO:

A Secretaria da Educação mantém, desde 1963, convênio com a AACD, sucessivamente aditado ou renovado. Já, a respeito da solicitação formulada para 1975, reconheceu-se a necessidade da lavratura de um novo convênio, tendo em vista que o elaborado em 1963 fora objeto de repetidas peças adicionais. Entretanto, dada a relevância das atividades desenvolvidas pela AACD e à urgência do assunto, foi

então necessário optar pelo simples aditamento. O Parecer CEE nº 3483/75, que analisou a solicitação da entidade, referente, a 1975, assim concluiu: "Ante o exposto, nosso voto é favorável a concessão do auxílio de Cr\$ 1.250,000,00, no corrente exercício, à Associação de Assistência à Criança Defeituosa, assim como à elaboração de um novo Convênio entre a Secretaria da Educação e a referida entidade, no qual sejam definidos, em termos atuais, os serviços que a primeira deverá prestar, e a contribuição anual que a segunda deverá fornecer-lhe para o custeio dessas atividades."

Infelizmente, a solicitação para 1976 chegou tardiamente à Secretaria da Educação, não lhe tendo sido possível concluir todos os estudos necessários à elaboração de um novo convênio.

Tendo em vista, entretanto, os trabalhos relevantes que vêm sendo desenvolvidos pela Associação de Assistência à Criança Defeituosa, o elevado alcance dos serviços que presta à comunidade, e os reiterados pronunciamentos deste Conselho, favoráveis a concessão dos auxílios pleiteados, entendemos que a urgência da matéria justifica novo aditamento aos termos do convênio anterior.

III - CONCLUSÃO:

I - Autoriza-se a concessão, da Secretaria da Educação, de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) à Associação de Assistência à Criança Defeituosa, no corrente exercício.

II- Para o próximo exercício, deverão ser redefinidas, em novo convênio, as responsabilidades da Secretaria, da Educação e da Associação de Assistência à Criança Defeituosa, como condição para a concessão de nova subvenção.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

IV - DECISÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Aparecida Tamasso Garcia, João Baptista Salles da Silva.

Sala da Comissão de Planejamento, em 24/11/76.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva

Vice-Presidente em exercício da Presidência.

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÉRIO:

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1976.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS
Presidente